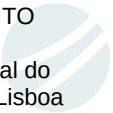


2021

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS

Convite
CPREV/04/2021 (SAS/IPL)

Apresento
[Assinatura]
23/11/21

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANA CRISTINA DE BRITO
GONÇALVES PIRES
Serviços de Acção Social do
Instituto Politécnico de Lisboa
Data: 23-11-2021 16:04:37  ustedsign.com

Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Hoteleiros dos SAS/IPL - Convite**1 INDÍCE**

2	IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
3	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
4	ENTIDADES CONCORRENTES	4
5	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
6	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
7	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
9	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	5
10	PRAZO E MODO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LEILÃO ELETRÓNICO	6
13	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
14	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
15	CAUÇÃO	8
16	APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	8
17	OUTORGA DO CONTRATO	9
18	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
19	ANEXO I	10
20	ANEXO II	11

2 Identificação e objeto do procedimento

- 2.1 Procedimento CPrev/04/2021 (SAS/IPL).
- 2.2 O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos hoteleiros dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2.3 Código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007: 50880000 – 7 - Serviços de reparação e manutenção de equipamento para hotelaria e restauração;
- 2.4 O presente procedimento de Consulta Prévia é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3 Entidade adjudicante

- 3.1 A entidade adjudicante são os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com sede em Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500-651 Lisboa, tel. 21 046 49 45, patrimonio@sas.ipl.pt e a página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt>

4 Entidades concorrentes

- 4.1 Podem apresentar propostas as entidades que sejam detentoras de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de construção do Imobiliário e da Construção (IMPIC), antigo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), contendo as seguintes autorizações:

Classe 1 - 4ª Categoria - Subcategorias: 1ª, 10ª e 12ª

- 4.2 O concorrente pode propor a subcontratação parcial da prestação de serviços.

5 Órgão que tomou a decisão de contratar

- 5.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

6 Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento, solicitados por escrito, através da plataforma de compras públicas <https://www.acingov.pt/>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7 Documentos da proposta

- 7.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Convite);
- 7.2 Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de construção do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as seguintes autorizações: Classe 1 - 4ª Categoria - Subcategorias: 1ª, 10ª e 12ª;

- 7.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 7.4 Demais documentos que o concorrente queira apresentar, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto anterior.
- 7.5 Pode ainda integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar e que considere serem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.6 A proposta e os documentos referidos nos pontos anteriores, indissociáveis da proposta, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 7.7 Quando a proposta e os respetivos documentos forem submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permitir relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetida uma cópia do instrumento de representação.

8 Idioma dos documentos da proposta

- 8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 Apresentação de propostas variantes

- 9.1 Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10 Prazo e modo para a apresentação das propostas

- 10.1 O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelos SAS/IPL.
- 10.2 As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser submetidas, no portal de Compras Públicas, plataforma eletrónica com endereço <https://www.acingov.pt/> até às 23h59' do sexto dia após a data do convite.

11 Prazo da obrigação de manutenção das propostas

- 11.1 É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

12 Negociação das propostas e leilão eletrónico

- 12.1 Não haverá lugar à fase de negociação ou a utilização de leilão eletrónico.

13 Critério de adjudicação

- 12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, ao abrigo da alínea a) do número 1 do art.º 74 do CCP, tendo em conta os seguintes fatores por ordem decrescente de importância:
- a) Preço de uma hora de trabalho (50%)
 - b) Experiência anterior em serviços semelhantes, nomeadamente junto de entidades do ensino superior (25%)
 - c) Tempo de resposta quando solicitada a intervenção imediata do adjudicatário (15%)
 - d) Prazo de garantia dos trabalhos executados (10%).

Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Hoteleiros dos SAS/IPL - Convite

12.2. Experiência anterior em serviços semelhantes, nomeadamente junto de entidades do ensino superior (E):

Descritor para avaliação do fator "E"	Pontuação
Com experiência de trabalhos semelhantes em Unidades Alimentares de mais do que uma entidade do ensino superior, no decorrer do último ano	5 pontos
Com experiência de trabalhos semelhantes em Unidades Alimentares de entidades do ensino superior	4 pontos
Com experiência de trabalhos semelhantes em Unidades Alimentares realizados em mais do que uma entidade, no decorrer do último ano	3 pontos
Com experiência de trabalhos semelhantes realizados no decorrer do último ano	2 pontos
Com experiência de trabalhos semelhantes	1 ponto
Sem experiência em trabalhos semelhantes	0 pontos

12.3. Tempo de resposta quando solicitada a intervenção imediata do adjudicatário (TR):

Descritor para avaliação do fator "TR"	Pontuação
TR < 1 dia	5 pontos
1 dia ≤ TR < 2 dias	4 pontos
2 dias ≤ TR < 3 dias	3 pontos
3 dias ≤ TR < 4 dias	2 pontos
4 dias ≤ TR < 5 dias	1 ponto
TR ≥ 5 dias	0 pontos

12.4. Prazo de garantia dos trabalhos executados (PG):

Descritor para avaliação do fator "PG"	Pontuação
PG ≥ 5 anos	5 pontos
2 anos ≤ PG < 5 anos	2.5 pontos
PG < 2 anos	0 pontos

12.5. O prazo de garantia a indicar é único para o conjunto dos trabalhos a realizar, à exceção dos equipamentos, cujo prazo é de 2 anos.

12.6. A classificação final (CF) será obtida através da fórmula:

$$CF = 0,5 \times P + 0,25 \times E + 0,15 \times TR + 0,10 \times PG$$

- 12.7. Em situação de empate, ganhará a proposta do concorrente que apresentar o menor preço. Mantendo-se o empate, ganhará a proposta do concorrente que apresentar maior experiência anterior em serviços semelhantes. Se subsistir o empate, ganhará a proposta do concorrente que apresentar menor tempo de resposta. Se se mantiver a situação de empate, ganhará a proposta do concorrente que apresentar maior prazo de garantia dos trabalhos. Caso ainda assim se mantenha o empate entre concorrentes, o desempate será efetuado com recurso a sorteio.

14 Documentos de habilitação

- 13.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo II do presente Convite);
- 13.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 13.3. Documento comprovativo da subscrição de um seguro de acidentes de trabalho, obrigatório por lei.
- 13.4. O adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
- 13.5. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 5 dias úteis.

15 Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16 Aprovação da minuta do contrato

- 15.1. O contrato será reduzido a escrito.
- 15.2. A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário.

- 15.3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para se pronunciar sobre a minuta do contrato.
- 15.4. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de 2 dias, subsequentes à respetiva notificação.

17 Outorga do contrato

- 16.1. O contrato será outorgado no prazo previsto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, atentos os limites e requisitos constantes daquela norma.

18 Legislação aplicável

- 17.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação, referente à tipologia de fornecimento em causa.

19 Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

20 Anexo II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

